



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 10-08-18 – 08h30

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Roger Nascimento Carneiro. Estiveram presentes os conselheiros: sendo como titulares: Bárbara Aracelis Najim Labaki Gogoy, Bárbara Rochelle Rizzolo, Camila Colognesi Banzatto, Gustavo Nazato Valentinuci, Janete Celi Soares Sanches, Joana D'arc Filetto, José Douglas Galvão, Lúcia Cristina de Oliveira Santini, Maria do Socorro Lopes, Mariana Cristina Luciano, Nair Paulino Fugita. E como suplentes: Andrea Cancelieri Almeida, Edvânia Maria Theodoro, Larissa Cristiane de Araujo, Maria Madalena Tricanico de C. Silveira. **Justificaram:** Elisandra Venturini, Bruna Stadnick. **Ouvintes:** Juliana Vieira – FUNJAPE, Tatiana Teles Martins – Finanças Prefeitura, Jaqueline F. Martins Cipriano – CIEE, Gabriela Torres – Casa do Bom Menino, Leticia Mendes S. Gandelim - FUNJAPE, Jaqueline Camargo S. Alves – SEMDES, Maria Zilda Ananias – CIEE. Deu-se inicio a reunião seguindo a Pauta: **1 - APROVAÇÃO DE ATA** – a) Reunião Ordinária 13/07/2018 – Foi proposto pelo Conselheiro Roger, que presidiu a reunião, enviar a Ata por e-mail para leitura e considerações dos Conselheiros e posterior aprovação. **DELIBERAÇÕES - a) Eleição Mesa Diretora CMDCA:** Dr^a Janete presidiu a eleição. Lucia Santini - SEMDES e Roger Nascimento - SELAM se apresentaram como candidatos à presidência e após votação do colegiado Roger foi eleito com 7 votos x 3 e uma abstenção no qual somente os titulares votaram, a conselheira Andrea votou como titular pois é a 1^o suplente e teve direito a voto na ausência da titular. Por aclamação, por não ter concorrência, Gustavo - PASCA passa a ser o vice-presidente; Larissa da Casa do Bom Menino 1^a secretária e Camila da AUMA como 2^a secretária. **b) Solenidade 10 anos de FUMDECA:** Criou-se uma Comissão de Comunicação – Mariana, Douglas, Gustavo e Joana. Em reunião realizada no dia 07 de agosto entre Willy da W Cultural, Sabrina assessora de comunicação da SEMDES, Mariana e Joana da Comissão de Comunicação CMDCA pensaram em agendar uma nova data para a celebração dos 10 anos FUMDECA, em parceria com a Prefeitura, uma vez que a data inicial dia 28 de agosto foi cancelada. Pensou-se no dia 26 de setembro às 19h no Centro Cívico. O selo de 10 anos foi criado pela Comunicação da Prefeitura e aprovado pelo CMDCA e será utilizado. O evento contará com: 1) reconhecimento aos doadores pessoa física e pessoa jurídica, 2) análise dos resultados de 10 anos do FUMDECA – 2008-2018; 3) vídeos de depoimento de 3 personagens

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

atendidos pelos projetos executados; 4) lançamento da Campanha de Destinação de Imposto de Renda 2018/2019. Para a criação dos vídeos, será enviado às instituições e-mail comunicando que CMDCA está organizando uma solenidade para a celebração dos 10 anos do FUMDECA e que está em busca de história de transformação social de personagens atendidos pelos projetos. Será solicitado às entidades interessadas se inscreverem até o dia 22 de agosto enviando um breve histórico do personagem, que será avaliado pelo CMDCA. A Campanha de Destinação de Imposto de Renda 2018-2019 contará com a divulgação das histórias no facebook, whatsapp, releases em jornais e revistas e, outros meios de comunicação e reforçará como realizar a doação e a diferença entre doar no período da declaração de imposto de renda ou depois da declaração. **c) Ofício CME nº 06/2018 – indicação de 01 titular e 01 suplente para compor a cadeira do CME:** a conselheira Camila foi indicada a representar CMDCA como titular e a conselheira Nair foi indicada a representar o CMDCA como suplente no CME. **d) Indicação de 01 representante para o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e e-mail sobre Reunião da SEMDES no dia 24/08 às 9h:** Lucia Santini foi indicada como representante do CMDCA para o Comitê e participará da reunião agendada no dia 24/08. **e) Composição das Comissões Temáticas sendo: Comissão de Políticas Públicas** ficou assim constituída: Lúcia, Camila, Bárbara, Joana, Edvania, Gustavo. **Comissão de Finanças:** Mariana, Roger, Larissa, Tatiana e **Comissão de Justiça:** Elisandra, Maria do Socorro, Janete, Andrea. **f) Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos FUMDECA 2018** - Drª Janete esclarece porque não fará parte da Comissão de Monitoramento. Enquanto representante da Procuradoria no CMDCA não deve participar desta Comissão porque a Procuradoria é um órgão que dá uma assessoria jurídica. Informa que um parecer está sendo elaborado, deixando claro o motivo pelo qual a Procuradoria não fará parte da Comissão de Monitoramento. A Comissão ficou assim constituída: Representantes do Poder Público: Roger, Lucia, Nair; representantes da Sociedade Civil: Camila, Douglas, Joana. **g) Cronograma de visitas:** São 20 entidades a serem visitadas, o ideal que sejam realizadas sempre por 2 conselheiros. 6 duplas se formaram. Larissa enviará por e-mail os nomes das entidades e as duplas correspondentes. Foi sugerido a confecção de um novo crachá para os conselheiros. **h) Ofício 400/18 Promotoria de Justiça** – informações sobre registro Lanisa: Roger faz a leitura do ofício e Drª Janete informa que Lanisa não executa trabalhos que se enquadra nas normas da assistência social voltadas para criança e adolescente. Roger faz a leitura da resposta do CMDCA para ofício da Lanisa evidenciando os motivos

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

pelos quais o registro não está sendo concedido. **i) Ofício 27/2018 – Educando pelo Esporte** - solicitando brevidade na avaliação das comissões de registro novo. Dr^a Janete da Comissão de Justiça já fez a avaliação da documentação. A Comissão de Políticas Públicas ficou de agendar uma data para analisar os documentos e dar seu parecer. Nesta reunião não conteve informes ou assuntos novos passando-se ao item. **4) REPRESENTAÇÕES DO MÊS:** 1º Arraiá do Projeto Cante e Encante – FUMDECA: Conselheiros Douglas e Gustavo compareceram ao evento representando CMDCA. Finalizada a reunião eu, Joana D'arc Filetto lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Roger Nascimento Carneiro
Vice Presidente

Joana D'arc Filetto
1º Secretária

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.